



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Assinatura da plataforma “Vedius”.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Assinatura da plataforma Vedius, na modalidade SaaS (<i>Software</i> como Serviço), para prescrição, acompanhamento e gestão de exercícios físicos/terapêuticos, plano Equipe, com 5 licenças profissionais, atualizações e suporte técnico por 12 meses.	mês	12
Classificação do objeto: Locação de <i>Software</i> - 3.33.90.40.06			
Código do SIGEO: 1510120250000494			
Código CATMAT/CATSER: 27502			
PCA: Plataforma digital destinada à prescrição, acompanhamento e gestão de exercícios terapêuticos.			

1.2. Especificação técnica do objeto

1.2.1. Conforme Anexo I – Requisitos Técnicos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação da Contratação

- 2.1.1.** Uma das tarefas desenvolvidas pela equipe da Fisioterapia e também da Educação Física é a prescrição de exercícios para serem realizados em ambiente domiciliar.
- 2.1.2.** Atualmente a SESAUD utiliza um pequeno banco de vídeos de exercícios que foram gravados pela equipe da Fisioterapia e um banco de imagens públicas, o que limita as prescrições.
- 2.1.3.** Também foram identificados os seguintes problemas com a utilização das ferramentas atuais:
- 2.1.3.1.** Fragmentação de recursos: vídeos próprios, arquivos em nuvem e mensagens avulsas dificultam padronização e rastreabilidade.
- 2.1.3.2.** Baixa adesão dos pacientes: ausência de interface intuitiva e *feedback* estruturado reduz a motivação para seguir o plano de exercícios.
- 2.1.3.3.** Limitação do atendimento remoto: falta de integração entre agenda, prontuário e prescrição impede acompanhamento efetivo fora do ambiente físico.
- 2.1.3.4.** Risco de não conformidade: manejo de dados sensíveis em múltiplas plataformas eleva a exposição a falhas de segurança e descumprimento da LGPD.
- 2.1.4.** Para uma boa evolução do paciente ou do aluno, é fundamental um bom engajamento nas atividades prescritas e a utilização de uma plataforma on-line melhora a adesão ao tratamento por parte dos pacientes, reduz o uso de ferramentas dispersas (e-mails, chat, recursos do google drive, papel) e concentra todos os recursos em um único ambiente virtual com grande facilidade de execução, além de trazer aos profissionais uma maior variabilidade de exercícios para atingir aos objetivos propostos com cada paciente.
- 2.1.5.** Além disso, a plataforma permitirá o cadastro dos dados e evoluções dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) garantindo sigilo e proteção das informações.

2.2. Objetivos a serem alcançados

- 2.2.1.** Aumentar a produtividade da equipe, reduzindo o tempo gasto na criação, envio e acompanhamento de prescrições.
- 2.2.2.** Centralizar informações clínicas e operacionais em um único ambiente, garantindo rastreabilidade completa do atendimento.
- 2.2.3.** Ampliar a capacidade de atendimento remoto, permitindo que até 100% dos pacientes recebam orientação e monitoração on-line quando necessário.
- 2.2.4.** Padronizar e diversificar as prescrições.

2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- 2.3.1.** Aumento de produtividade: a solução deverá contar com pelo menos mil exercícios prontos, o que deve agilizar o tempo da prescrição e reduzir o retrabalho na equipe;
- 2.3.2.** Centralização de dados: prontuários, agendas, evoluções clínicas e materiais audiovisuais reunidos em um só lugar simplificará a análise do paciente e rastreamento de informações.
- 2.3.3.** Padronização de prescrições: uma biblioteca organizada, uniformiza tratamentos e eleva a experiência do paciente.
- 2.3.4.** Qualidade de vida no trabalho: espera-se que a contratação de uma plataforma simples e moderna, incentive a participação dos servidores em ações de saúde, colaborando com o atingimento da meta de 30% de participação em ações de qualidade de vida até 2026.

2.4. Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

- 2.4.1.** A proposta está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PEI 2021-2026, no objetivo estratégico “Promover qualidade de vida no trabalho”.
- 2.4.2.** Adicionalmente, alinha-se à Estratégia de TIC do Tribunal, no objetivo “Buscar uma excelente experiência do usuário”.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

- 2.5.1.** Este documento foi elaborado em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares confeccionados pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação no âmbito do processo 6013143/2025-00.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

- 2.6.1.** A demanda consiste na aquisição de uma assinatura, do tipo “equipe”, para 5 (cinco) contas profissionais, de *software* para prescrição, acompanhamento e gestão de exercícios físicos e terapêuticos para a SESAUD.

2.7. Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

- 2.7.1.** Foi localizada a contratação da plataforma Vedium pela Marinha do Brasil.
- 2.7.2.** Em consulta realizada em 10/09/2025 ao Portal do Software Público Brasileiro (https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos), não foram encontradas soluções que atendam aos requisitos das áreas demandantes.

2.8. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.8.1.** Foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas que atendessem plenamente aos requisitos funcionais e técnicos definidos para a contratação.
- 2.8.2.** Também foram consideradas alternativas baseadas em *software* livre. No entanto, as opções são escassas e não atendem aos requisitos definidos. Nesse caso, é importante considerar que *softwares* livres não possuem garantia de continuidade da solução e não oferecem suporte técnico adequado, inviabilizando sua adoção no âmbito do Tribunal em função da natureza contínua do serviço desenvolvido pela área demandante.
- 2.8.3.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução adequada para o pleno atendimento dos requisitos definidos pela área demandante é a assinatura mensal da plataforma “Vedium” plano “Equipe”.
- 2.8.4.** Verificou-se que o acesso à plataforma “Vedium” é comercializado por meio de assinatura por tempo determinado, não havendo possibilidade de aquisição de licença perpétua.
- 2.8.5.** Os planos disponibilizados para utilização da Vedium são:
 - 2.8.5.1.** Individual: destinado a um único profissional, com cadastro de clientes ilimitado, agenda, prontuário eletrônico, biblioteca de exercícios, avaliações e controle financeiro, incluindo suporte e *backup* diário, ofertado com cobrança mensal ou anual.
 - 2.8.5.2.** Equipes: destinado a múltiplos profissionais (a partir de 2 até ilimitado), com cadastro ilimitado de clientes, gestão de unidades, hierarquia e controle de acessos, recepcionista incluso por 12 meses, além de agenda, prontuário eletrônico, biblioteca de exercícios, avaliações, controle financeiro, suporte e *backup* diário, ofertado com cobrança mensal ou anual.

2.9. Natureza do objeto a ser contratado

- 2.9.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se em uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, pois trata-se de software fornecido por representante comercial exclusivo, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 2.10.1.** Por se tratar da utilização da assinatura de apenas uma plataforma, o parcelamento não é viável.

2.11. Forma de adjudicação do objeto

2.11.1. O objeto deverá ser adjudicado a um único fornecedor pelo menor preço ofertado.

2.12. Modalidade e tipo de licitação

2.12.1. Em razão do software ser fornecido por representante comercial exclusivo, propõe-se a aquisição por inexigibilidade de licitação, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1. Não foi identificado impacto ambiental decorrente diretamente dessa contratação.

3. Modelo de execução do objeto e gestão do contrato

3.1. Obrigações da Contratada

3.1.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.1.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante.

3.1.3. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

3.1.3.1. Por meio do *link* <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

3.1.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

3.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.1.8. A Contratada não será responsável:

3.1.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

3.1.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

3.1.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.1.10. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.1.11. Respeitar o sistema de segurança do Contratante.

3.1.12. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.1.13. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.1.14. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.2. Obrigações do Contratante

3.2.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

3.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.2.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

3.2.2. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

- 3.2.2.1.** As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da Contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 3.2.2.2.** O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - [Módulo de Peticionamento Eletrônico](#) (Acesso para usuários externos), mediante a realização de cadastro do interessado disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
- 3.2.2.3.** Em caso de dúvidas, entrar em contato com a NCP - Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

3.3. Proteção de dados (LGPD):

- 3.3.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 3.3.2.** O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 3.3.3.** A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 3.3.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 3.3.5.** Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 3.3.4.
- 3.3.6.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 3.3.7.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 3.3.7.1.** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 3.3.7.2.** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 3.3.7.3.** uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 3.3.8.** O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 3.3.9.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

3.4. Prazos de execução

- 3.4.1.** O acesso de todos os usuários à plataforma deverá ser disponibilizado em até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.
- 3.4.2.** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia útil antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.4.3.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.5. Vigência

- 3.5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.2.** A solução a ser contratada possui natureza contínua, pois trata-se de uma ferramenta que auxiliará na execução diária de atividades e prescrições necessárias ao atingimento dos objetivos da unidade demandante e não há previsão de descontinuidade na utilização da solução ou de mudança de plataforma a curto prazo.

3.6. Fiscalização

- 3.6.1.** O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 3.6.2.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 3.6.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 3.6.2.2.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 3.6.2.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.6.2.4.** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 3.6.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7. Recebimento do objeto

- 3.7.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- 3.7.1.1. Provisoriamente**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais administrativo, demandante e técnico, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 3.7.1.2. Definitivamente**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 3.7.2.** O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo fiscal administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema
- 3.7.3.** Se constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.
- 3.7.4.** O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8. Pagamento

- 3.8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 3.8.1.1.** As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.
- 3.8.1.2.** O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 3.8.1.3.** O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;
- 3.8.1.4.** Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 3.8.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

3.9. Reajustamento de Preços

- 3.9.1.** Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento

estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

R	I - I_o	x P
=	I_o	, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

3.9.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

3.9.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.9.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

3.10. Sanções

3.10.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

3.10.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

3.10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

3.10.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.10.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

3.10.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.10.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.10.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.10.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando:

3.10.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 3.10.1.2 - **Impedimento de licitar e contratar** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

3.10.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.10.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.10.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.10.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

3.10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 3.10.1.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

3.10.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

3.10.4. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

3.11. Demais disposições

3.11.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, [data conforme assinaturas digitais].

3.12. Equipe de Planejamento da Contratação

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
CECILIA BENDAZOLI DE FALCO Matrícula: c059438	GIOVANE CARLESSO SESQUIM Matrícula: c070051	BERNARDO DELLA GIUSTINA Matrícula: c063922

ANEXO I - Requisitos da Solução

1.1. Requisitos do Integrante Demandante

Requisitos de Negócio	
ID	Descrição
R.N01	O acesso à plataforma deverá ser realizado via internet.
R.N02	Permitir acesso a atualizações e novas versões durante toda a vigência das assinaturas.
R.N03	Permitir o cadastro de no mínimo 5 (cinco) contas para profissionais.
R.N04	Permitir o cadastramento ilimitado de pacientes e alunos.
R.N05	Centralizar todos os recursos (cadastro, evolução, prescrição) em um único ambiente virtual.
R.N06	Prover aplicativo mobile para pacientes (iOS e Android) para acesso aos exercícios e orientações.
R.N07	Prover um sistema integrado para o registro eletrônico dos pacientes e dos atendimentos realizados.
R.N08	Prover funcionalidade de agendamento com lembretes para a gestão dos atendimentos.
R.N09	Suportar a realização de atendimentos de forma remota.
R.N10	Permitir o compartilhamento de informações dos pacientes e alunos entre os membros da equipe.
R.N11	Possuir, no mínimo, recursos para a prescrição de exercícios físicos e terapêuticos.
R.N12	Disponibilizar biblioteca digital com fotos, descrições e vídeos demonstrativos de exercícios físicos e terapêuticos, com no mínimo 1.000 exercícios catalogados.
R.N13	Prover filtros para localização de exercícios conforme as áreas a que estão relacionados.
R.N14	Permitir prescrições de exercícios personalizadas com ajustes de carga, repetições, frequência e progressão conforme evolução do paciente ou aluno.
R.N15	Permitir categorizar exercícios por objetivos terapêuticos (fortalecimento, mobilidade, etc.).
R.N16	Possibilitar o acompanhamento da evolução dos pacientes e alunos.
R.N17	Prover relatórios de evolução, exportáveis em PDF, com métricas de adesão e progresso dos pacientes.
R.N18	Enviar notificações automáticas de lembretes de exercícios e agendamentos via aplicativo ou SMS.
R.N19	A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
R.N20	Prover armazenamento seguro em nuvem com criptografia e backup diário dos dados.
R.N21	Prover controle de acesso baseado em perfis com permissões diferenciadas para as funções de administrador, profissional, paciente ou aluno.
R.N22	Prover avaliações e questionários personalizados de forma remota e presencial.
R.N23	Permitir importação/exportação de dados em formatos padrão (PDF, CSV) para relatórios.
R.N24	A plataforma e o material disponibilizado devem estar no idioma português do Brasil.

Requisitos de Capacitação (Treinamento)	
ID	Descrição
R.C01	Não há previsão de treinamento para esta contratação.

Requisitos Legais	
ID	Descrição
R.L01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
R.L02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.L03	Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho
R.L04	Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

Requisitos de Manutenção	
ID	Descrição
R.M01	Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária e gestão junto ao fabricante no sentido de garantir o funcionamento adequado da solução, incluindo as correções de falhas de <i>software</i> (<i>bugs</i>) e o acesso às versões atualizadas de módulos de <i>software</i> (<i>updates</i> , <i>firmware</i> , etc).
R.M02	Permitir acionamento de suporte técnico diretamente no site do fabricante ou a partir do aplicativo disponibilizado.
R.M03	O serviço de suporte técnico será prestado em dias úteis, no horário das 8h às 18h, por solicitação do TST, com prazo máximo de 24 horas para resolução.
R.M04	A Contratada deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal do serviço de suporte técnico, um relatório mensal contendo a identificação dos chamados, data e hora de início e resolução do chamado.
R.M05	O serviço de manutenção e suporte deve estar compreendido no serviço de subscrição da solução, ou seja, para a composição do custo de subscrição a empresa deverá considerar os custos relacionados ao suporte técnico da solução conforme os requisitos de manutenção definidos.

Requisitos Temporais (de Prazo)	
ID	Descrição
R.P01	O acesso de todos os usuários à plataforma deverá ser disponibilizado em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho na ausência de instrumento contratual.
R.P02	O acesso à plataforma deverá ser provido pelo período de vigência do contrato

Requisitos de Segurança da Informação	
ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST.
R.SI03	Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências
R.SI04	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI05	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da Contratada.
R.SI06	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI07	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI08	A Contratada deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TST, PSI-TST, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A PSI-TST está formalizada no Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, e pode ser consultada no endereço eletrônico: https://hdl.handle.net/20.500.12178/218036 .
R.SI09	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.
R.SI10	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
R.SI10.1	Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
R.SI10.2	Não armazenar as senhas em texto claro em <i>backend</i> , quando armazenadas devem passar por processo de <i>hash</i> com uma função pelo menos equivalente a SHA-256;
R.SI10.3	Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis;
R.SI11	Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a solução deverá:
R.SI11.1	Estar preparada para atender a capacidade de 5 usuários simultâneos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	
ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.SAC02	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
R.SAC03	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
R.SAC04	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
R.SAC05	Art. 6º do Ato nº 3/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024: “Art. 6º São instrumentos de direcionamento de Contratações de STIC do TST, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico Institucional e às políticas do TST: I - Plano de Logística Sustentável - PLS 27/TST/CSTJ;”

1.1. Requisitos do Integrante Técnico

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)

ID	Descrição
R.HS01	Ser compatível com S.O. Windows 11 64 bits.
R.HS02	Ser compatível com Google Chrome v.138 ou mais recente.
R.HS03	Prover mecanismo para atribuir, retirar e remanejar as licenças por usuário.
R.HS04	Permitir autenticação individual com utilização de <i>login</i> e senha.
R.HS05	Permitir registrar chamados de suporte técnico diretamente no <i>site</i> do fabricante.
R.HS06	Permitir verificar a vigência da assinatura diretamente no <i>site</i> do fabricante.
R.HS07	Prover manual de utilização com possibilidade de visualização em português do Brasil.

Brasília, 21 de outubro de 2025.

GIOVANE CARLESSO SESQUIM

Técnico Judiciário

NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANE CARLESSO SESQUIM, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/10/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DELLA GIUSTINA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA BENDAZOLI DE FALCO, CHEFE DE NÚCLEO SUBSTITUTA**, em 23/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276303** e o código CRC **E031B82E**.

6013143/2025-00

1276303v8